



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Equipam:

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 5668 / 2020

Requerente: **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL** CNPJ: **00.339.246/0001-92**

Contato: **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA -
karlavacarin@hotmail.com**

Telefone: **4599172880**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE
ATA 926/2019
PREGÃO 152/2019

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 07 de Julho de 2020.

DANIELA RAITZ
Protocolista

STP 500.2062u rptProcessoProtocolo

08847937965_07/07/2020 14:13:15

Anexo: _____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

PREGÃO : 152/2019 PROCESSO: 618/2019

ROMPIMENTO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Sr. Pregoeiro,

Londricir Comércio de Material Hospitalar Ltda, devidamente qualificada no referido processo, vem respeitosamente provocar esta administração para a adoção de medidas adequadas, após análise da situação originária à época da apresentação de nossa proposta, e o cenário atual, a fim de que este contratado não venha a sofrer indevido prejuízo.

Dos Fatos:

Como cediço é de conhecimento amplo que estamos vivenciando um cenário extremamente delicado com o avanço do contágio do COVID-19, assunto presente nos diversos meios de comunicação, cuja abrangência tem sido mundial:

Dólar dispara e vai a R\$ 4,50 com temor de expansão do coronavírus

Moeda abre em alta pelo sétimo dia consecutivo e bolsa registra queda de 2%; investidores temem danos que poderão ser causados pelo surto na economia global (<https://veja.abril.com.br/economia/dolar-dispara-450-coronavirus/>)

Sob impacto da pandemia do coronavírus, bolsa fecha em baixa e dólar sobe.

(<https://www.cartacapital.com.br/economia/sob-impacto-da-pandemia-do-coronavirus-bolsa-fecha-em-baixa-e-dolar-sobe/>)

Dólar salta quase 4% e fecha a R\$ 5,199, novo recorde, mesmo com ação do BC.

(<https://economia.uol.com.br/cotacoes/noticias/redacao/2020/03/18/dolar-fechamento-coronavirus-circuit-breaker.htm?cmpid=copiaecola>)

Dólar fecha em alta de 1,61%, a R\$ 4,721, com pandemia de coronavírus.

(<https://economia.uol.com.br/cotacoes/noticias/redacao/2020/03/11/dolar-fecha-em-alta-de-161-a-r-4721-com-pandemia-de-coronavirus.htm?cmpid=copiaecola>)

1. Os fatos noticiados são de conhecimento global e os impactos afetam diretamente o contrato em execução, tornando inviável a execução do contrato em epígrafe sem que haja ajustes capazes de equilibrarem a relação contratual.

2. Direito este reconhecido Constitucionalmente como demonstraremos a seguir e tão necessário neste momento delicado, que exige solidariedade e bom senso para que os anseios públicos sejam atendidos em circunstâncias tão adversas.

3. É cediço que, a Lei 8.666/93 em seu artigo 65 dispõe:

“Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos”:

Inc. II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea extraordinária e extracontratual.

4. Releva notar que a medida já faz parte de comentários de

ilustres juristas e doutrinadores da Pátria:

HELLY LOPES MEIRELLES: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, à a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, afim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II "a", e § 6º)." (Licitação e contrato administrativo editora Malheiros 12ª edição pg. 181.)

5. Assim diante dos textos acima, fica admitido o pleito o qual deverá ser considerado pela administração.

6. Importante esclarecer à Administração que não esta sendo pleiteado reajustes de preços e sim a devida recomposição financeira, o qual jamais poderá ser confundido como reajuste.

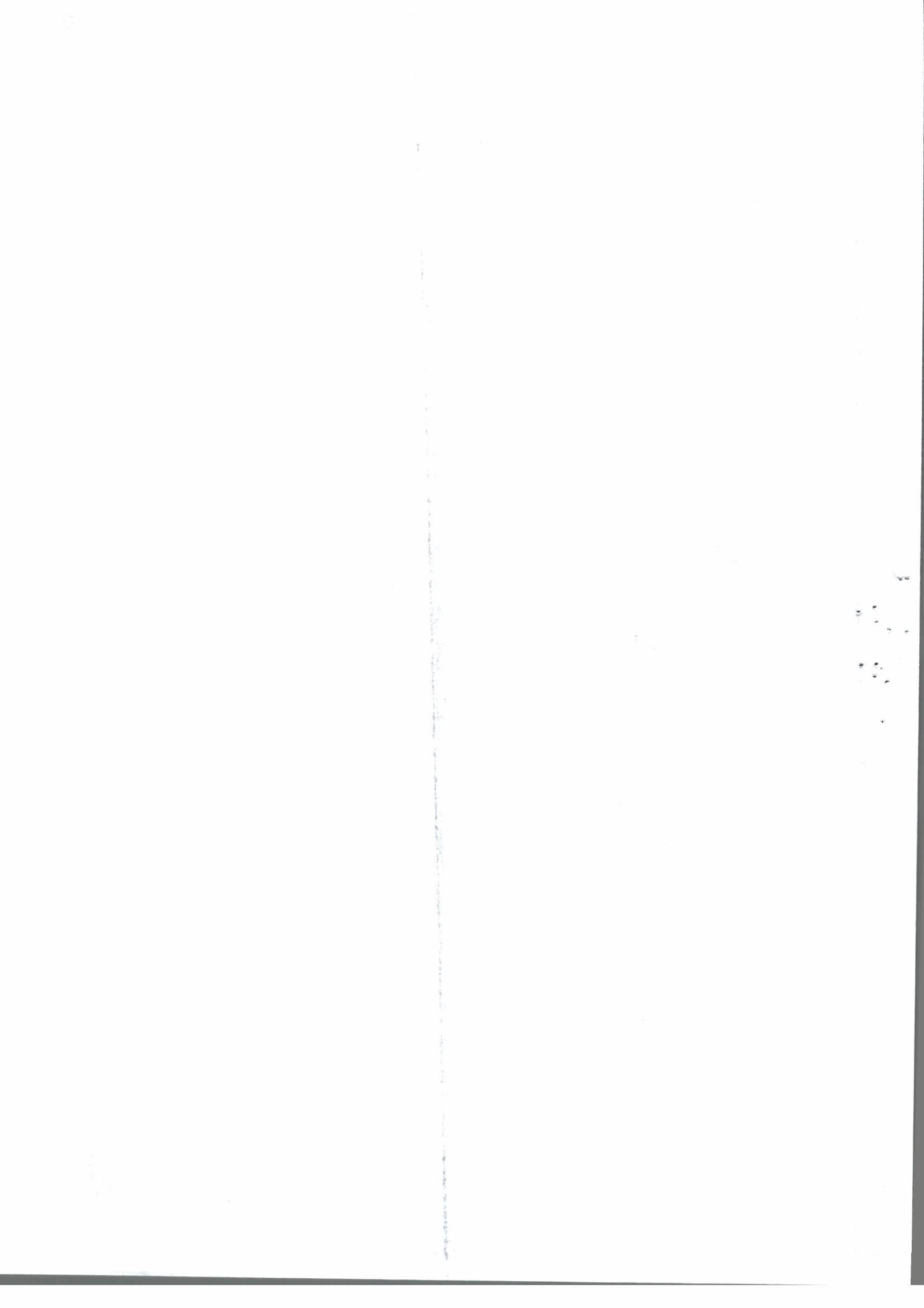
DO PEDIDO

PLANILHA DE CUSTOS

Em se tratando de **Compras** pela Administração Pública, a Planilha de Preços não é obrigatória, pois a aquisição é feita com base em uma estimativa de preços.

Nossa solicitação se baseia única e exclusivamente na variação do custo de aquisição do bem.

ITEM	DESCRIPTIVO	PREÇO COTADO	CUSTO INICIAL	CUSTO ATUAL	VARIAÇÃO
17	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual. Unidade: Embalagem 500,00 g. Obs: Algodão Hidrófilo em camadas sobrepostas e uniformes em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, fibras cuidadosamente branqueadas através de tratamento com substâncias alcalinas, lavadas e cardadas mecanicamente, segundo ABNT NBR 14635. Embalado em saco plástico individual. Rolo de 500g.	9,45	7,88	8,20	4%
262	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Unidade: Unidade.	0,20	0,164	0,1754	6%
263	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Unidade: Unidade.	0,30	0,2495	0,267	7%



*NO ANEXO NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO E VALOR APROVADO NA ÚLTIMA COMPRA.

Em face do disposto, demonstrada cabalmente a fundamentada justificativa, é que o principal objetivo deste pedido é evitar maiores prejuízos à nossa empresa e a este órgão, requerendo o equilíbrio contratual justo, para julgar procedente a recomposição do preço inicial contratado, ou seja:

ITEM 17 - (Preço inicial R\$9,45 + 4% = R\$9,82)

ITEM 262 - (Preço inicial R\$0,20 + 6% = R\$0,21)

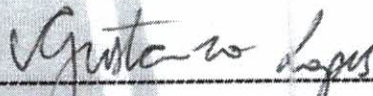
ITEM 262 - (Preço inicial R\$0,30 + 7% = R\$0,32)

Com o que demonstrará o conhecimento e cumprimento dos preceitos básicos da administração e fará justiça. Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando-nos do fornecimento do item e chamando o segundo colocado no certame.

Termos em que pede deferimento.

Atenciosamente,

Londrina, 03 de Julho de 2020.



LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
p/p - GUSTAVO LOPES - GERENTE AUTORIZADO
RG. 9.586.012-5-SSP/PR - CPF. 065.717.509-96

00.339.246/0001-92

LONDRICIR COMÉRCIO DE
MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

AV. TIRADENTES, 7100 - GALPÃO 03
MÓDULO 06 E 07 - JD. ROSICLER

CEP 86072-000 - LONDRINA - PR

CADASTRO - ICMS
60128757-95

LONDRICIR COMÉRCIO DE
MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

AV. TIRADENTES, 7100 - GALPÃO 03
MÓDULO 06 E 07 - JD. ROSICLER

CEP 86072-000 - LONDRINA - PR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CREMER SA
RUA BERTOLINA MAY KECHLE, 125
MUIDE - 89085-050
INDAIAL - SC Fone/Fax: 4733218000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº. 000.477.461
Série 001
Folha 2/7

CHAVE DE ACESSO

4719 0882 6413 2500 4377 5500 1000 4774 6116 8185 7339

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342190125481804 - 28/08/2019 18:21:15

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256108463

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0990315221

GNP1

82.641.325/0043-77

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
198171	DISCO DE ALGODAO 50UN/CREMER CX 24PC Resolucao do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI AS834993-7D08-42F0-9C24-3F15D5B296A5 0.6400000000 % / NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 08/2024 LOTE: 171041934 QTD: 8.0000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 50,68 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 74,72 FCI: A5834993-7D08-42F0-9C24-3F15D5B296A5	30059090	500	6102	CX	8,0000	77,8300	622,64	622,64	74,72		12,00	
198164	ALGODAO 500g CREMER CX 16UN Resolucao do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI 6FBE154-761B-40B9-9241-F8C9B71D39FE 1.1400000000 % / NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 08/2024 LOTE: 164181932 QTD: 60,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 753,80 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 1.111,25 FCI: 6FBE154-761B-40B9-9241-F8C9B71D39FE	30059090	500	6102	CX	60,0000	154,3400	9.260,40	9.260,40	1.111,25		12,00	
218367	ALGODAO DELICATO 500g CREMER CX 16UN Resolucao do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI 2CB7EAAS-570E-4CBB-926C-09C9DB458E0D 1.4000000000 % / NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 07/2024 LOTE: 367181930 QTD: 119,000 / VAL: 07/2024 LOTE: 367181931 QTD: 179,000 / VAL: 08/2024 LOTE: 367181932 QTD: 72,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 3.799,39 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 5.601,06 FCI: 2CB7EAAS-570E-4CBB-926C-09C9DB458E0D	30059090	500	6102	CX	370,0000	126,1500	46.675,50	46.675,50	5.601,06		12,00	
156775	ATADURA ORTOPEIDICA 10cmx1m CREMER CX 24PC/12UN Resolucao do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI 4D961E17-4769-4BB1-96D6-46C689DD2680 0.3700000000 % / NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 07/2024 LOTE: 775081927 QTD: 16,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 146,44 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 215,88 FCI: 4D961E17-4769-4BB1-96D6-46C689DD2680	30059090	500	6102	CX	16,0000	112,4400	1.799,04	1.799,04	215,88		12,00	
156836	ATADURA ORTOPEIDICA 10cmx1,8m CREMER CX 24PC/12UN Resolucao do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI C89388D9-B4C3-431D-88DD-AF186308FF1C 0.3000000000 % / NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 08/2024 LOTE: 836081932 QTD: 3,000 / VAL: 08/2024 LOTE: 836081933 QTD: 2,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 53,35 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 78,64 FCI: C89388D9-B4C3-431D-88DD-AF186308FF1C	30059090	500	6102	CX	5,0000	131,0700	655,35	655,35	78,64		12,00	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CREMER SA
 RUA BERTOLINA MAY KECHHELE, 125
 MUIDE - 89085-050
 INDALAL - SC Fone/Fax: 4733218000

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal
 Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAIDA

Nº. 000.477.461
 Série 001
 Folha 3/7

CHAVE DE ACESSO

4219 0862 6413 2500 4377 5500 1000 4774 6116 8185 7239

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.infcefazenda.gov.br/portal ou no site da Serfaz Autorizadora



NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342190125481804 - 28/08/2019 18:21:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256108463

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0990315221

CNPJ

82.641.325/0043-77

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NOM/SH	QOCST	GRUP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC/ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
156850	ATADURA ORTOPÉDICA 15cmx1,8m CREMER CX 16PC/12UN Resolução do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI F08BC41E-7CFE-4CD1-BE08-FC5E60658C53 0.3700000000 % / NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 08/2024 LOTE: 850081933 QTD: 15.000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 161,74 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 238,45 FCFH08BC41E-7CFE-4CD1-BE08-FC5E60658C53	30059090	500	6102	CX	15,0000	132,4700	1.987,05	1.987,05	238,45		12,00	
156645	ATADURA CREP CYSNE 10cmx1,25m CREMER CX 12PC/12UN NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 07/2024 LOTE: 645301931 QTD: 15.000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 117,56 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 173,30	30059090	000	6102	CX	15,0000	96,2800	1.444,20	1.444,20	173,30		12,00	
198454	ATADURA CREP CYSNE 6cmx1,80m CREMER CX 24PC/06UN ENV NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 07/2024 LOTE: 454301931 QTD: 2.000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 11,96 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 17,64	30059090	000	6102	CX	2,0000	73,5100	147,02	147,02	17,64		12,00	
198461	ATADURA CREP CYSNE 8cmx1,80m CREMER CX 24PC/06UN ENV NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 07/2024 LOTE: 461301931 QTD: 5.000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 46,93 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 57,36	30059090	000	6102	CX	5,0000	115,3000	576,50	576,50	69,18		12,00	
198478	ATADURA CREP CYSNE 10cmx1,80m CREMER CX 24PC/06UN ENV NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 08/2024 LOTE: 478301934 QTD: 4.000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 38,91 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 57,36	30059090	000	6102	CX	4,0000	119,4900	477,96	477,96	57,36		12,00	
173765	ATADURA CREP CYSNE 15cmx1,80m CREMER CX 12PC/12UN NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 08/2024 LOTE: 765301933 QTD: 27.000 / VAL: 08/2024 LOTE: 765301934 QTD: 3.000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 386,39 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 569,63	30059090	000	6102	CX	30,0000	158,2300	4.746,90	4.746,90	569,63		12,00	
216080	ATADURA GESSADA CYSNE 10cmx3m CREMER CX 20UN Resolução do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI 3CCDC0168-3032-4950-9454-3A4900B8BC23 4.3800000000 % / VAL: 06/2022 LOTE: 080261927 QTD: 60.000 / FCI:3CCDC0168-3032-4950-9454-3A4900B8BC23	90211099	540	6102	CX	60,0000	29,5000	1.770,00	0,00	0,00		0,00	
343377	CURATIVO REDONDO ROLO C/500 UN ROLO 500 CREMER Resolução do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI BC99210B-79E5-4FAE-9E94-168C78A1BA3A 39.8800000000 % Valor dos Tributos Federais do Item: 86,85 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 128,04 FCI:BC99210B-79E5-4FAE-9E94-168C78A1BA3A	30051020	500	6102	CX	5,0000	213,4000	1.067,00	1.067,00	128,04		12,00	
623789	CAMPO CIR. DESC. P/ COBER. DE PACIENTE FENESTRA 13CM E REF:10006800 VAL: 06/2023 LOTE: CCD1883213 QTD: 1.000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 26,64 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 12,00	62101000	200	6102	CX	1,0000	299,9900	299,99	299,99	12,00		4,00	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

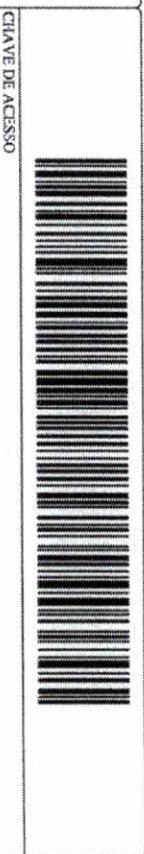
CREMER SA

RUA BERTOLINA MAY KECHELE, 125
MULDE - 69085-050
INDAIAL - SC Fone/Fax: 4733218000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.477.461
Série 001
Folha 4/7



CHAVE DE ACESSO

4219 0882 6413 2500 4377 5500 1000 4774 6116 8185 7239

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selaz Autorizadora

VENDA

256108463

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 0990315221

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342190125481804 - 28/08/2019 18:21:15
CNPJ 82.641.325/0043-77

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCST	GRUP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALIQ ICMS	ALIQ IPT
623819	CAMPO CIR. DESC. P/ COBER. DE PACIENTE FENESTRADA TCM(0806803) VAL: 03/2024 LOTE: CCD1988832 QTD: 4.000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 31,97 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 14,40	62101000	200	6102	CX	4,0000	90,0100	360,04	360,04	14,40		4,00	
604870	CAMPO ESTRELA 25X28 EST ETO PLACA RX 20g FILME CREMER PRE LAV CX50PC/5UN NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 03/2022 LOTE: 20032019 QTD: 250,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 5.328,00 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 2.400,00	30059099	200	6102	CX	250,0000	240,0000	60.000,00	60.000,00	2.400,00		4,00	
213563	CAMPO ESTRELA 23x25 RX CREMER 9g CX 07PC/50UN Resolucao do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI 91300A3-2BID-4A24-8BB1-798A1652FB71 0,700000000 % / NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 07/2024 LOTE: 563501927 QTD: 63,000 / VAL: 07/2024 LOTE: 563501928 QTD: 2,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 1.124,13 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 1.657,19 FCI:911300A3-2BID-4A24-8BB1-798A1652FB71	30059099	500	6102	CX	65,0000	212,4600	13.809,90	13.809,90	1.657,19		12,00	
212709	CAMPO NIDIA 23x25 CREMER 8g CX 07PC/50UN Resolucao do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI 723081D-344B-4203-9DF2-8A99578BD4BB 0,700000000 % / NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 06/2024 LOTE: 709501924 QTD: 6,000 / VAL: 06/2024 LOTE: 709501926 QTD: 25,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 481,13 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 709,29 FCI:723081D-344B-4203-9DF2-8A99578BD4BB	30059099	500	6102	CX	31,0000	190,6700	5.910,77	5.910,77	709,29		12,00	
213249	CAMPO ESTRELA 45x50 RX CREMER 35g CX 06PC/50UN Resolucao do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI CF4C05B4-B78E-49DC-B7EF-D3571FB72838 0,370000000 % / NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 07/2024 LOTE: 249501931 QTD: 6,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 210,41 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 310,18 FCI:CF4C05B4-B78E-49DC-B7EF-D3571FB72838	30059099	500	6102	CX	6,0000	430,8100	2.584,86	2.584,86	310,18		12,00	
362480	COMP ALGOD 10X15 10X60 EST ETO CREMER CX 90UN Resolucao do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI B4234FEF-EZAD-4EE3-9992-30CDB1097AEA 3,850000000 % / NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 01/2024 LOTE: 480381904 QTD: 6,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 85,79 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 130,90 FCI:B4234FEF-EZAD-4EE3-9992-30CDB1097AEA	30059099	500	6102	CX	6,0000	181,8000	1.090,80	1.090,80	130,90		12,00	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CREMER SA
 RUA BERTOLINA MAY KECHHELE, 125
 MUJUDE - 89085-050
 INDAIAL - SC Fone/Fax: 4733218000

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal
 Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 N.º 000.477.461
 Série 001
 Folha 5/7

CHAVE DE ACESSO
 4219 0882 6413 2500 4377 5500 1000 4774 6116 8185 7239
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora



NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 342190125481804 - 28/08/2019 18:21:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256108463

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0990315221

CNPJ

82.641.325/0043-77

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	ORCST	CRDP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
158441	COMPRESSA ESTRELA 10x10 CREMER CX 08PC/500UN Resolução do Senado Federal n 13/12. Numero da FCI 8559A73-D364-4E34-AC87-BCAF5EC79D8C 0.3300000000 % / NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 06/2024 LOTE: 441461926 QTD: 17.000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 498,89 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 735,46 FCI:855A9A73-D364-4E34-AC87-BCAF5EC79D8C	30059090	500	6102	CX	17,0000	360,5200	6.128,84	6.128,84	735,46		12,00	
158434	COMPRESSA IRIS 7,5x7,5 CREMER CX 24PC/500UN NCM:3005 LISTA NEUTRA VAL: 08/2024 LOTE: 494461932 QTD: 11.000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 399,31 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 588,67	30059090	000	6102	CX	11,0000	445,9600	4.905,56	4.905,56	588,67		12,00	
158427	COMPRESSA NIDIA 7,5x7,5 CREMER CX 24PC/500UN NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 07/2024 LOTE: 427461931 QTD: 5.000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 219,88 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 324,14	30059090	000	6102	CX	5,0000	540,2400	2.701,20	2.701,20	324,14		12,00	
158403	COMPRESSA ESTRELA 7,5x7,5 CREMER CX 20PC/500UN Resolução do Senado Federal n 13/12. Numero da FCI 9940E124-00A6-4EDA-B707-9EFA24034DD4 0.3300000000 % / VAL: 08/24 LOTE: 403461934 QTD: 4.000 / NCM 3005 LISTA NEUTRA ICMS CFE RSP 13/2012. Valor dos Tributos Federais do Item: 160,38 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 236,43 FCI:9940E124-00A6-4EDA-B707-9EFA24034DD4	30059090	500	6102	CX	4,0000	492,5700	1.970,28	1.970,28	236,43		12,00	
303063	COMPRESSA ESTER 13FIO 10X10CM ETO CX C 144X10UN Resolução do Senado Federal n 13/12. Numero da FCI EEE12E9B-AD85-4F8E-8794-A3DBD1F71FAD 4.8400000000 % / NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 01/2022 LOTE: 063481704 QTD: 10.000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 137,00 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 201,96 FCI:EE12E9B-AD85-4F8E-8794-A3DBD1F71FAD	30059090	500	6102	CX	10,0000	168,3000	1.683,00	1.683,00	201,96		12,00	
194654	COMPRESSA EST ETO 11F CREMER 7,5x7,5 CX 50PC/50UN Resolução do Senado Federal n 13/12. Numero da FCI 3F5174EA-F894-42E5-9ADD-0BBC6F65473A 0.1800000000 % / NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 06/2024 LOTE: 654481924 QTD: 44.000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 582,19 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 838,26 FCI:3F5174EA-F894-42E5-9ADD-0BBC6F65473A	30059090	500	6102	CX	44,0000	162,5500	7.152,20	7.152,20	838,26		12,00	
194579	COMPRESSA EST ETO 13F CREMER 7,5x7,5 CX 24PC/10UN NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 07/2024 LOTE: 579481930 QTD: 22.000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 264,45 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 389,85	30059090	000	6102	CX	22,0000	147,6700	3.248,74	3.248,74	389,85		12,00	
406818	DRENO SUC EZ-SUC 3,2MM(1/8) 500ML SUBSTITUTO EST VAL: 04/2021 LOTE: 190002020 QTD: 5.000 / DRENO DE SUCCAO SANFONADO P SIMON 3,2MM CX C/14 UN	90183921	040	6102	CX	5,0000	270,6300	1.353,15	0,00	0,00		0,00	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CREMER SA

RUA BERTOLINA MAY KECHIELE, 125
MULDE - 89085-050
INDAIAL - SC Fone/Fax: 473218000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.477.461
Série 001
Folha 67

CHAVE DE ACESSO

4219 0882 6413 2500 4377 5500 1000 4774 6116 8185 7239

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Seliz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342190125481804 - 28/08/2019 18:21:15

(CNPJ)

82.641.325/0043-77

VENDA

256108463

0990315221

NATUREZA DA OPERAÇÃO
INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.C/ALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
402933	COLIG ASP UN ASP-VAC CRISTAL 3,0M CON GRAD EST VAL: 05/2021 LOTE: 1900022168 QTD: 3,000 / COLIG ASP UN ASP-VAC CRISTAL 3,0M CX C/60 UN	90183929	040	6102	CX	3,0000	216,0100	648,03	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
162455	FITA HOSPITALAR 16mmx35m CREMER CX 56UN Resolução do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI F82BD9CC-99BE-4F62-A365-13B268F4CF78 17,0800000000 % / VAL: 08/2021 LOTE: 2322510 QTD: 9,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 179,65 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 164,07 FCI:F82B99CC-99BE-4F62-A365-13B268F4CF78	48114110	500	6102	CX	9,0000	151,9200	1.367,28	1.367,28	164,07	68,36	12,00	5,00
162462	FITA HOSPITALAR 19mmx35m CREMER CX 48UN Resolução do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI E8DA9DB7-4EDC-4C13-9BA1-191C75542E5F 17,0800000000 % Valor dos Tributos Federais do Item: 244,58 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 225,36 FCI:E8DA9DB7-4EDC-4C13-9BA1-191C75542E5F	48114110	500	6102	CX	12,0000	155,1100	1.861,32	1.861,32	223,36	93,07	12,00	5,00
162486	FITA AUTOCLAVE 19mmx30m CREMER CX 48UN Resolução do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI 5C698B6D-59A8-45BB-914D-E22FBEFADFDB 13,1000000000 % / VAL: 08/2022 LOTE: 2324074 QTD: 3,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 66,19 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 60,44 FCI:5C698B6D-59A8-45BB-914D-E22FBEFADFDB	48114110	500	6102	CX	3,0000	167,9000	503,70	503,70	60,44	25,19	12,00	5,00
404333	FR DREN MED TOR 1000ML MEDIDREN CON UNIV/EST VAL: 01/2021 LOTE: 1900003810 QTD: 3,000 / VAL: 03/2021 LOTE: 1900013659 QTD: 1,000 / VAL: 05/2021 LOTE: 1900020921 QTD: 4,000 / FRASCO DREN MED TOR GAST DRAIN SIMON 1000ML CX C/15 UN	90183929	040	6102	CX	8,0000	238,0500	1.904,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405439	FR DREN MED TOR 2000ML MEDIDREN DR20 EST VAL: 04/2021 LOTE: 1900020014 QTD: 4,000 / FR DREN MED TOR GAST DRAIN SIMON 2000ML DR 20 CX C/1 UN	90183929	040	6102	CX	4,0000	20,1900	80,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405491	FR DREN MED TOR 2000ML MEDIDREN DR32 EST VAL: 04/2021 LOTE: 1900017438 QTD: 20,000 / FR DREN MED TOR GAST DRAIN SIMON 2000ML DR 32 CX C/1 UN	90183929	040	6102	CX	20,0000	24,8000	496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405507	FR DREN MED TOR 2000ML MEDIDREN DR34 EST VAL: 05/2021 LOTE: 1900023990 QTD: 5,000 / FR DREN MED TOR GAST DRAIN SIMON 2000ML DR 34 CX C/1 UN	90183929	040	6102	CX	5,0000	22,6190	113,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158304	GAZE ESTRELA BOHINA 91cmx91cm CREMER CX 05UN Resolução do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI D93936BE-5C50-4043-96E6-9C63F0504F9D 0,2400000000 % / NCM 3905 LISTA NEUTRA VAL: 07/2024 LOTE: 304361928 QTD: 2,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 67,02 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 98,80 FCI:D93936BE-5C50-4043-96E6-9C63F0504F9D	30059090	500	6102	CX	2,0000	411,6700	823,34	823,34	98,80	12,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CREMER SA
 RUA BERTOLINA MAY KEICHELE, 125
 MUIDE - 89085-050
 INDAIAL - SC Fone/Fax: 4733218000

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal
 Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAIDA
Nº. 000.477.461
Série 001
 Folha 7/7

CHAVE DE ACESSO

4219 0882 6413 2500 4377 5500 1000 4774 6116 8185 7239

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.arte.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora



NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256108463

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0990315221

CNPJ

82.641.325/0043-77

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342190125481804 - 28/08/2019 18:21:15

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
623611	KIT CIR. UNIVERSAL LIFEEMED AVENTAIS DE POLIPRO (10006776) VAL. 03/2024 LOTE: KIT1988839 QTD: 14,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 469,94 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 211,69	62101000	200	6102	CX	14,0000	378,0100	5.292,14	5.292,14	211,69		4,00	
279030	MICROPOROSA PROCTITEX Semx10m CREMER CX 36UN Resolução do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI 08D26BA4-B107-45D5-9C99-D520492E11D2 98.7900000000 % / VAL. 07/21 LOTE: 2319142 QTD: 65.000 / NCM 3005 LISTA NEUTRA ICMS CFE RSF 13/2012, Valor dos Tributos Federais do Item: 625,28 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 281,66 FCI:08D26BA4-B107-45D5-9C99-D520492E11D2	30051030	800	6102	CX	65,0000	108,3300	7.041,45	7.041,45	281,66		4,00	
623611	KIT CIR. UNIVERSAL LIFEEMED AVENTAIS DE POLIPRO (10006776) VAL. 03/2024 LOTE: KIT1988839 QTD: 100,000 / VAL: 03/2024 LOTE: KIT1988845 QTD: 26,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 4.229,48 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 1.905,17	62101000	200	6102	CX	126,0000	378,0100	47.629,26	47.629,26	1.905,17		4,00	
156881	ATAPDIRA GESSADA Semx2m CREMER CX 20UN Resolução do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI 7BC588D7-3D7F-4C3F-B79E-48B4C31F4C3D 3.1000000000 % / VAL. 08/2022 LOTE: 881261933 QTD: 16,000 / FCI:7BC588D7-3D7F-4C3F-B79E-48B4C31F4C3D	90211099	540	6102	CX	16,0000	21,1200	337,92	0,00	0,00		0,00	

NF-e

Nº 000.513.848
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CREMER SA
RUA BERTOLINA MAY KECHELE - ATE 998/999, 125 - BLOCO A
MULDE - 89085-050
INDAIAL - SC Fone/Fax: 4733218000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 000.513.848
Série 001
Folha 1/5



CHAVE DE ACESSO

4220 0582 6413 2500 4377 5500 1000 5138 4819 5978 6048

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256108463
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 0990315221

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342200072298843 - 20/05/2020 09:30:13
CNPJ 82.641.325/0043-77

DESTINATÁRIO / REMETENTE

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
LOCAL DE ENTREGA : 00339246000192-AV TIRADENTES, 7100 - GP 3 MODULO 6/7 - JARDIM ROSICLER LONDRINA - PR

BAIRRO / DISTRITO JARDIM ROSICLER
CNPJ / CPF 00.339.246/0001-92
CEP 60072-000
DATA DA EMISSÃO 20/05/2020
MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR
FONE / FAX 433373412
INSCRIÇÃO ESTADUAL 6012875795
HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003	Num. 004	Num. 005
Venc. 19/06/2020	Venc. 04/07/2020	Venc. 19/07/2020	Venc. 03/08/2020	Venc. 18/08/2020
Valor R\$ 20.741,58	Valor R\$ 20.741,60	Valor R\$ 20.741,60	Valor R\$ 20.741,60	Valor R\$ 20.741,60

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
96.786,17	11.376,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.409,24	103.073,99
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIBS	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	633,99	0,00	0,00	6.491,13	103.707,98

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA
FRETE POR CONTA: (0) Emitente
CODIGO ANTT: 00000000
PLACA DO VEÍCULO: BLUMENAU

ENDEREÇO: RUA ARI BARROSO N 1160 ITROUPAVAZINHA
MUNICÍPIO: BLUMENAU
QUANTIDADE: 765
ESPECIE: DIVERSOS
MARCA: BLUMENAU
NUMERAÇÃO: 3.514.781
PESO BRUTO: 3.514,781
PESO LÍQUIDO: 3.125,722

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OICST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
LOCAL DE ENTREGA : 00339246000192-AV TIRADENTES, 7100 - GP 3 MODULO 6/7 - JARDIM ROSICLER LONDRINA - PR

RESERVADO AO FISCO

Inf. Contribuinte: Valor dos Tributos Federais: 8.534,36 / Valor dos Tributos Estaduais: 11.376,47; 09:28:27
Cliente-00115132 Pedido-06410114 O.C.:ICW/AUTO06294398 PAGAR ATRAVES DO BOLETO BANCARIO ICMS
ISENTO CFE: ANEXO 2, ART. 2, XIII, DO RICMS/SC E CONVENIO 01/99 ICMS ST NAO RETIDO CFE.
ART.124,SECAO XXIV ANEXO X, RICMS/PR E ARTIGO 11 INCISO I DO ANEXO X RICMS/PR. DESTINATARIO E
O RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO ORDEM DE COMPRA NRO. 12.698 AGEN000 TRANSPORTADORA
DEVE AGENDAR ENTREGA OBS100 AGENDAR ENTREGA ATRAVES DO EMAIL OBS200
RECEBIMENTO@LONDRICIR.COM.BR OU 43 3373421 OBS300 RECEBIMENTO@LONDRICIR.COM.BR OU 43
OBS400 3373421 VAL100 ENVIAR PROD COM VAL SUP A 12 MESES 000000012 Pedido: ICW/AUTO06294398 Email
do Destinatário: paulo@londricir.com.br
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RECEBIMENTO DE SA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSISTENTES BA NO RECEBIMENTO ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 20/05/2020 VALOR TOTAL: R\$ 103.707,98 DESTINATÁRIO: LONDRICIR COM DE MAT HOSP LTDA - AV TIRADENTES, 7100 - GP 3 MODULO 6/7 JARDIM ROSICLER LONDRINA-PR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CREMER SA
 RUA BERTOLINA MAY KECHIE - ATE 998/999, 125 - BLOCO A
 MULDE - 89085-050
 INDAIAL - SC Fone/Fax: 4733218000

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal
 Eletrônica
 0 - ENTREGADA
 1 - SAÍDA
Nº. 000.513.848
 Série 001
 Folha 2/5

CHAVE DE ACESSO

4220 0582 6413 2500 4377 5500 1000 5138 4819 5978 6048

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora



VENDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **256108463**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: **0990315221**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **342200072298843 - 20/05/2020 09:30:13**
 CNPJ: **82.641.325/0043-77**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCMESH	OCCST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
202212	ALGODAO BOIAS 95g CREMER CX 30PC NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 04/2025 LOTE: A12022015 QTD: 2.000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 18,68 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 27,55	30059090	000	6102	CX	2.0000	114,7800	229,56	229,56	27,55		12,00	
198164	ALGODAO 500g CREMER CX 16UN Resolucao do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI 6FBFE154-761B-40B9-9241-F8C9B71D39FF 1.1400000000 % / NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 05/2025 LOTE: 164182019 QTD: 31,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 405,03 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 597,10 FCI:6FBFE154-761B-40B9-9241-F8C9B71D39FF	30059090	500	6102	CX	31,0000	160,5100	4.975,81	4.975,81	597,10		12,00	
218367	ALGODAO DELICATO 500g CREMER CX 16UN Resolucao do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI 2CB7EA8-570E-4CBB-926C-09C9DB458ED0 1.4000000000 % / NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 08/2025 LOTE: 367182020 QTD: 110,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 1.731,84 FCI:2CB7EA8-570E-4CBB-926C-09C9DB458ED0	30059090	500	6102	CX	110,0000	131,2000	14.432,00	14.432,00	1.731,84		12,00	
156799	ATADURA ORTOPEIDICA 15cmx1m CREMER CX 16PC/12UN Resolucao do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI 12F8C511-71CA-49DE-9326-E7737F90CF8B 0.3600000000 % / NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 04/2025 LOTE: 799082017 QTD: 15,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 125,04 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 184,34 FCI:12F8C511-71CA-49DE-9326-E7737F90CF8B	30059090	500	6102	CX	15,0000	102,4100	1.536,15	1.536,15	184,34		12,00	
156850	ATADURA ORTOPEIDICA 15cmx1,8m CREMER CX 16PC/12UN Resolucao do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI F0DBCA1E-7CFE-4CD1-BE08-FC5E6058C53 0.3700000000 % / NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 04/2025 LOTE: 859082017 QTD: 30,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 342,91 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 505,51 FCI:F0DBCA1E-7CFE-4CD1-BE08-FC5E6058C53	30059090	500	6102	CX	30,0000	140,4200	4.212,60	4.212,60	505,51		12,00	
156867	ATADURA ORTOPEIDICA 20cmx1,8m CREMER CX 12PC/12UN Resolucao do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI 211369AD-C730-44FC-A146-5D25ED8147AC 0.4900000000 % / NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 04/2025 LOTE: 867082017 QTD: 25,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 265,82 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 391,86 FCI:211369AD-C730-44FC-A146-5D25ED8147AC	30059090	500	6102	CX	25,0000	130,6200	3.265,50	3.265,50	391,86		12,00	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CREMERSA

RUA BERTOLINA MAY KECHHE - ATE 998/999, 125 - BLOCO A
MULDE - 89085-050
INDAIAL - SC Fone/Fax: 4733218000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.513.848
Série 001
Folha 3/5

CHAVE DE ACESSO

4220 0582 6413 2500 4377 5500 1000 5138 4819 5978 6048

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora



PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200072298843 - 20/05/2020 09:30:13

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256108463

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0990315221

CNPJ

82.641.325/0043-77

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
156683	ATADURA CREP CYSNE 15cmx1,25m CREMER CX 12PC/12UN Resolução do Senado Federal n 131/12, Numero da FCI ECA874440E2D-41B1-BADD-73C9C3D130ED 1.260000000 % / NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 01/2025 LOTE: 683302004 QTD: 4,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 50,01 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 73,73 FCI:ECA874440E2D-41B1-BADD-73C9C3D130ED	30059090	500	6102	CX	4,0000	153,6100	614,44	614,44	73,73		12,00	
198454	ATADURA CREP CYSNE 6cmx1,80m CREMER CX 24PC/06UN ENV NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 03/2025 LOTE: 434302013 QTD: 1,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 6,28 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 9,26	30059090	000	6102	CX	1,0000	77,1900	77,19	77,19	9,26		12,00	
198485	ATADURA CREP CYSNE 12cmx1,80m CREMER CX 24PC/06UN ENV Resolução do Senado Federal n 131/12, Numero da FCI 24537C62-0E97-4361-8E81-AD14EB736787 1,910000000 % / NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 03/2025 LOTE: 483302019 QTD: 5,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 102,92 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 151,73 FCI:24537C62-0E97-4361-8E81-AD14EB736787	30059090	500	6102	CX	8,0000	158,0500	1.264,40	1.264,40	151,73		12,00	
177665	ATADURA CREP CYSNE 15cmx1,80m CREMER CX 12PC/12UN NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 02/2025 LOTE: 765302007 QTD: 5,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 67,62 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 99,70	30059090	000	6102	CX	5,0000	166,1600	830,80	830,80	99,70		12,00	
198508	ATADURA CREP CYSNE 20cmx1,80m CREMER CX 12PC/06UN ENV NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 05/2025 LOTE: 508302019 QTD: 13,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 112,20 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 165,41	30059090	000	6102	CX	13,0000	106,0300	1.378,39	1.378,39	165,41		12,00	
216080	ATADURA GESSADA CYSNE 10cmx1m CREMER CX 20UN Resolução do Senado Federal n 131/12, Numero da FCI 3C3C0168-3032-4950-9454-3A49008BC23 4,380000000 % / VAL: 03/2023 LOTE: 080262012 QTD: 90,000 / FCI:3C3C0168-3032-4950-9454-3A49008BC23	90211099	540	6102	CX	90,0000	30,6800	2.761,20	0,00	0,00		0,00	
345377	CURATIVO REDONDO ROLLO C/500 UN ROLLO 500 CREMER Resolução do Senado Federal n 131/12, Numero da FCI 32FEF484-A55A-4C28-81A9-65AAB5E35A21 54,310000000 % Valor dos Tributos Federais do Item: 207,89 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 93,64 FCI:32FEF484-A55A-4C28-81A9-65AAB5E35A21	30051020	300	6102	CX	9,0000	260,1200	2.341,08	2.341,08	93,64		4,00	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CREMER SA

RUA BERTOLINA MAY KECHELE - ATE 998/999 - 125 - BLOCO A
 MUIDE - 89085-050
 INDAIAL - SC Fone/Fax: 4733218000

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal
 Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAIDA

Nº. 000.513.848
 Série 001
 Folha 4/5

CHAVE DE ACESSO

4220 0582 6413 2500 4377 5500 1000 5138 4819 5978 6048

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora



NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256108463

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0990315221

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

CNPJ

342200072298843 - 20/05/2020 09:30:13

82.641.325/0043-77

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCS/ST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLCICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPT
304084	COMP ALGOD 15X30 30X60 EST ETO CREMER CX 48UN Resolução do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI D96B7073-ABD2-42D9-AC4F-A858A6CCF783 4,9200000000 % / NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 04/2025 LOTE: 084382017 QTD: 2,000 / VAL 05/2025 LOTE: 084382020 QTD: 48,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 652,62 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 962,10 FCI:D96B7073-ABD2-42D9-AC4F-A858A6CCF783	30059090	500	6102	CX	50,0000	160,3500	8.017,50	8.017,50	962,10		12,00	
158441	COMPRESSA ESTRELA 10x10 CREMER CX 08PC/500UN Resolução do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI 855/9AV3-D36A-4E34-AC87-BCA95EC79D8C 0,3200000000 % / NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 02/2025 LOTE: 441462007 QTD: 30,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 851,52 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 1.255,32 FCI:855A9AV3-D36A-4E34-AC87-BCA95EC79D8C	30059090	500	6102	CX	30,0000	348,7000	10.461,00	10.461,00	1.255,32		12,00	
158434	COMPRESSA RIRIS 7,5x7,5 CREMER CX 24PC/500UN NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 03/2025 LOTE: 434462011 QTD: 4,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 151,02 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 222,63	30059090	000	6102	CX	4,0000	463,8200	1.855,28	1.855,28	222,63		12,00	
194579	COMPRESSA EST ETO 11F CREMER 7,5x7,5 CX 240PC/10UN Resolução do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI 42DF14R0-28F9-42AE-9B85-7F345AB7D362 0,2100000000 % / NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 04/2025 LOTE: 586482017 QTD: 85,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 921,19 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 1.358,03 FCI:42DF14R0-28F9-42AE-9B85-7F345AB7D362	30059090	500	6102	CX	85,0000	133,1400	11.316,90	11.316,90	1.358,03		12,00	
194586	COMPRESSA EST ETO 11F CREMER 7,5x7,5 CX 240PC/10UN Resolução do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI 42DF14R0-28F9-42AE-9B85-7F345AB7D362 0,2100000000 % / NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 04/2025 LOTE: 586482017 QTD: 85,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 921,19 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 1.358,03 FCI:42DF14R0-28F9-42AE-9B85-7F345AB7D362	30059090	500	6102	CX	85,0000	133,1400	11.316,90	11.316,90	1.358,03		12,00	
406818	DRENO SUCC EZ-SUC 3,2MM(1/8) 500MM SUBSTITUTO EST Resolução do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI 5B4BA856-167B-47A8-A8CF-81A30106C415 1,3000000000 % / VAL: 02/2022 LOTE: 2000009504 QTD: 1,000 / DRENO DE SUCCAO SANFONADO P.SIMON 3,2MM CX C/14 UN FCI:5B4BA856-167B-47A8-A8CF-81A30106C415	90183929	540	6102	CX	1,0000	286,8500	286,85	0,00	0,00		0,00	
162455	HITA HOSPITALAR 16gxmx50m CREMER CX 56UN Resolução do Senado Federal n 13/12, Numero da FCI F82BD9CC-99BE-4F62-A365-13B268F4CF78 17,0800000000 % / VAL: 04/2022 LOTE: 2383329 QTD: 50,000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 1069,79 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 976,98 FCI:F82BD9CC-99BE-4F62-A365-13B268F4CF78	48114110	500	6102	CX	50,0000	162,8300	8.141,50	8.141,50	976,98		12,00	5,00

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CREMERSA

RUA BERTOLINA MAY KECHIELE - ATE 998/999, 125 - BLOCO A
 MULDE - 89085-050
 INDAIAL - SC Fone/Fax: 4733218000

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal
 Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAIDA

Nº. 000.513.848
 Série 001
 Folha 5/5



CHAVE DE ACESSO

4220 0582 6413 2500 4377 5500 1000 5138 4819 5978 6048

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200072298843 - 20/05/2020 09:30:13

CNPJ

82.641.325/0043-77

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256108463

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0990315221

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
162486	FTTA AUTOCLAVE 19mmx30m CREMER CX 48UN Resolução do Senado Federal n 13/12. Numero da FCI 5C698B6D-59A8-45BB-914D-E22FBEFATDB 1.3100000000 % / VAL: 04/2023 LOTE: 2386024 QTD: 25.000 / Valor dos Tributos Federais do Item 596.33 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 544.59 FCI:5C698B6D-59A8-45BB-914D-E22FBEFATDB	48114110	500	6102	CX	25.0000	181,5300	4.538,25	4.538,25	544,59	226,91	12,00	5,00
404333	FR DREN MED TOR 1000ML MEDIDREN CONTINIV EST VAL: 11/2021 LOTE: 1900049853 QTD: 3.000 / FRASCO DREN MED TOR GAST DRAIN SIMON 1000ML CX C/15 UN	90183929	040	6102	CX	3.0000	252,2900	756,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404418	FR DREN MED TOR 2000ML MEDIDREN 3/8X1/4 EST VAL: 12/2021 LOTE: 2000000058 QTD: 2.000 / VAL: 01/2022 LOTE: 2000003831 QTD: 1.000 / FRASCO DREN MED TOR GAST DRAIN SIMON 2000ML CX C/8 UN	90183929	040	6102	CX	3.0000	141,5200	424,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158328	GAZE IRIS BOBINA 91cmx91cm CREMER CX 12UN Resolucao do Senado Federal n 13/12. Numero da FCI F5E916BE-5C50-4043-96E6-9C63F0504F9D 0.2400000000 % / NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 04/2025 LOTE: 308362015 QTD: 2.000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 135.24 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 199.37 FCI:F5E916BE-5C50-4043-96E6-9C63F0504F9D	30059090	500	6102	CX	2.0000	830,7100	1.661,42	1.661,42	199,37	0,00	12,00	0,00
158304	GAZE ESTRELA BOBINA 91cmx91cm CREMER CX 05UN Resolucao do Senado Federal n 13/12. Numero da FCI D93916BE-5C50-4043-96E6-9C63F0504F9D 0.2400000000 % / NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 04/2025 LOTE: 308362016 QTD: 6.000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 209.11 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 308.27 FCI:D93916BE-5C50-4043-96E6-9C63F0504F9D	30059090	500	6102	CX	6.0000	428,1500	2.568,90	2.568,90	308,27	0,00	12,00	0,00
230536	MICROPOROSA EST. 2. Sem Item CREMER CX 200R/C/CA/TEL/A3/ITERA NCM 3005 LISTA NEUTRA VAL: 04/2022 LOTE: 2379911 QTD: 4.000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 65,70 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 96,85	30051030	000	6102	CX	4.0000	201,7800	807,12	807,12	96,85	0,00	12,00	0,00
405491	FR DREN MED TOR 2000ML C/SUP MEDIDREN DR32 3/8X1/4 EST VAL: 12/2021 LOTE: 2000000578 QTD: 6.000 / VAL: 12/2021 LOTE: 2000002701 QTD: 34.000 / FR DREN MED TOR GAST DRAIN SIMON 2000ML DR 32 CX C/1 UN	90183929	040	6102	CX	40.0000	26,2900	1.051,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405507	FR DREN MED TOR 2000ML C/SUP MEDIDREN DR34 3/8X1/4 EST VAL: 02/2022 LOTE: 2000011669 QTD: 42.000 / FR DREN MED TOR GAST DRAIN SIMON 2000ML DR 34 CX C/1 UN	90183929	040	6102	CX	42.0000	23,9700	1.006,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
623789	CAMPO CIR. DESC. P/ COBER. DE PACIENTE FENESTRA 13CM E REPI (10006800) VAL: 06/2023 LOTE: CCD1883213 QTD: 2.000 / Valor dos Tributos Federais do Item: 56,16 / Valor dos Tributos Estaduais do Item: 25,30	62101000	200	6102	CX	2.0000	316,1900	632,38	632,38	25,30	0,00	4,00	0,00

RECEBEMOS DE SALDANHA RODRIGUES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 17/08/2019 VALOR TOTAL: R\$ 118.857,82 DESTINATÁRIO: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP - AV TIRADENTES, 7100 - GALPAO 03 JARDIN ROSICLER LONDRINA-PR

NF-e

Nº. 000.003.085
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SALDANHA RODRIGUES LTDA

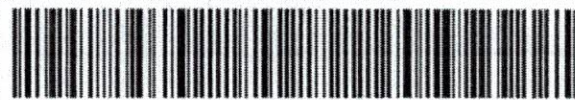
ROD BR 463 KM 105,6, 00
ZONA RURAL - 79900-000
PONTA PORA - MS Fone/Fax:

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.003.085
Série 001
Folha 1/1



1

CHAVE DE ACESSO

5019 0803 4264 8400 0204 5500 1000 0030 8514 8653 5030

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC ADQUIR E RECEB DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150190023729309 - 19/08/2019 13:26:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL

283812478

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

03.426.484/0002-04

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP

CNPJ / CPF

00.339.246/0001-92

DATA DA EMISSÃO

17/08/2019

ENDEREÇO

AV TIRADENTES, 7100 - GALPAO 03

BAIRRO / DISTRITO

JARDIN ROSICLER

CEP

86072-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

LONDRINA

UF

PR

FONE / FAX

4333733421

INSCRIÇÃO ESTADUAL

6012875795

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	Venc.	Valor	Num.	Venc.	Valor	Num.	Venc.	Valor	Num.	Venc.	Valor	Num.	Venc.	Valor	Num.	Venc.	Valor			
001	16/09/2019	R\$ 11.885,80	002	26/09/2019	R\$ 11.885,78	003	06/10/2019	R\$ 11.885,78	004	16/10/2019	R\$ 11.885,78	005	26/10/2019	R\$ 11.885,78	006	05/11/2019	R\$ 11.885,78	007	15/11/2019	R\$ 11.885,78
008	25/11/2019	R\$ 11.885,78	009	05/12/2019	R\$ 11.885,78	010	15/12/2019	R\$ 11.885,78												

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
118.184,38	4.727,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.184,38
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	673,44	0,00	13.018,30	0,00	118.857,82

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

SALDANHA RODRIGUES TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

19.010.348/0001-98

ENDEREÇO

RODOVIA BR-463, KM 105,6, S/N, PRIMEIRO ANDAR - B. ZONA RURA

MUNICÍPIO

PONTA PORA

UF

MS 283942878

QUANTIDADE

ESPÉCIE

2339

CAIXA

MARCA

SR

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

6.812,000

PESO LÍQUIDO

5.933,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
40006	AGULHA SR 0,7X25 Lote/Pecas: G500/0.00	90183219	100	6102	UN	130.000,0000	0,0366	4.758,00	4.758,00	190,32	380,64	4,00	8,00
40009	AGULHA SR 0,8X30 Lote/Pecas: G519/0.00	90183219	100	6102	UN	100.000,0000	0,0366	3.660,00	3.660,00	146,40	292,80	4,00	8,00
10010	SERINGA SR 10mL LUER LOCK Lote/Pecas: G513/0.00	90183119	100	6102	UN	175.000,0000	0,1640	28.700,00	28.700,00	1.148,00		4,00	
10000	SERINGA SR 10mL LUER SLIP Lote/Pecas: G445/0.00	90183119	100	6102	UN	214.000,0000	0,1640	35.096,00	35.096,00	1.403,84		4,00	
20000	SERINGA SR 20mL LUER SLIP Lote/Pecas: G515/0.00	90183119	100	6102	UN	184.250,0000	0,2495	45.970,38	45.970,38	1.838,82		4,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: MERCADORIA COM ICMS REDUZIDO CONF. RESOLUCAO DO SF 13/2012. PLACA CARRETA: AAK-9677 - LACRES: 00180599 Email do Destinatário: fabio@londricir.com.br,paulo@londricir.com.br,consultormed@e Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 13.018,30

RESERVADO AO FISCO

Recebi(emos) de SALDANHA RODRIGUES LTDA, os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.		NF-e Nº.: 000.003.955 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

SALDANHA RODRIGUES LTDA ROD BR 463 KM 105,6, 00, ZONA RURAL 79900.000 - PONTA PORÁ/MS Fone/Fax:	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica NF-e Nº.: 000.003.955 SÉRIE: 1 1- Saída <input type="checkbox"/> 1 FLS.: 1/1 2- Entrada	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC ADQUIR E RECEB DE TERCEIRO 6102		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150200018142443 26/06/2020 10:55:38
INSCRIÇÃO ESTADUAL 283812478	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 03.426.484/0002-04

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP		CNPJ / CPF 00.339.246/0001-92	DATA DA EMISSÃO 26/06/20
ENDEREÇO AV TIRADENTES, 7100/ GALPAO 03		BARRIO / DISTRITO JARDIN ROSICLER	CEP 86072-000
MUNICÍPIO LONDRINA	FONE / FAX 4333733421	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 6012875795
LOCAL DE ENTREGA CNPJ/CPF 00.339.246/0001-92		ENDEREÇO - - -	MUNICÍPIO - - -

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
3955 / 01	26/07/20	R\$: 25.370,60	3955 / 02	05/08/20	R\$: 25.370,65	3955 / 03	15/08/20	R\$: 25.370,65
3955 / 04	25/08/20	R\$: 25.370,65	3955 / 05	04/09/20	R\$: 25.370,65	3955 / 06	14/09/20	R\$: 25.370,65
3955 / 07	24/09/20	R\$: 25.370,65	3955 / 08	04/10/20	R\$: 25.370,65	3955 / 09	14/10/20	R\$: 25.370,65
3955 / 10	24/10/20	R\$: 25.370,65						

CALCULO DOS IMPOSTOS BASE DE CALCULO DO ICMS 253.570,65		VALOR DO ICMS 10.142,83	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 253.570,65
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 135,80	VALOR TOTAL DA NOTA 253.706,45

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL SALDANHA RODRIGUES TRANSPORTES LTDA		FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF MS	CNPJ / CPF 19.010.348/0001-98
ENDEREÇO RODOVIA BR-463, KM 105,6, S/N		MUNICÍPIO PONTA PORÁ	INSCRIÇÃO ESTADUAL 283942878			
QUANTIDADE 4750	ESPÉCIE CAIXA	MARCA SR	NUMERAÇÃO 111,84	PESO BRUTO 13.475,000	PESO LÍQUIDO 11.699,000	

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNI	QUANT.	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10010	SERINGA SR 10mL LUER LOCK -GTIN: 7898259495707 Feb.23/06/2020 - Voto:30/06/2025 - Lote:H403 - Qtde: 268.000 Feb.23/06/2020 - Voto:30/06/2025 - Lote:H437 - Qtde: 32.000	90183119	100	6.102	UN	300.000	0,17540000	0,00	52.620,00	52.620,00	2.104,80	0,00	4,00%	0,00%
10040	SERINGA SR 10mL LUER SLIP -GTIN: 7898259490702 Feb.26/06/2020 - Voto:30/06/2025 - Lote:H442 - Qtde: 19.250 Feb.26/06/2020 - Voto:30/06/2025 - Lote:H430 - Qtde: 380.750	90183119	100	6.102	UN	400.000	0,17540000	0,00	70.160,00	70.160,00	2.806,40	0,00	4,00%	0,00%
20000	SERINGA SR 20mL LUER SLIP -GTIN: 7898259490948 Feb.23/06/2020 - Voto:30/06/2025 - Lote:H422 - Qtde: 205.500 Feb.23/06/2020 - Voto:30/06/2025 - Lote:H405 - Qtde: 44.500	90183119	100	6.102	UN	250.000	0,26700000	0,00	66.750,00	66.750,00	2.570,00	0,00	4,00%	0,00%
03020	SERINGA SR 3mL LUER LOCK -GTIN: 7898259495301 Feb.22/06/2020 - Voto:30/06/2025 - Lote:H425 - Qtde: 149.000	90183119	100	6.102	UN	149.000	0,08910000	0,00	13.275,90	13.275,90	531,04	0,00	4,00%	0,00%
40007	AGULHA GR 0,7X30 -GTIN: 7898259491426 Feb.08/10/2019 - Voto: 31/08/2024 - Lote:G950 - Qtde: 35.000	90183219	100	6.102	UN	35.000	0,04850000	0,00	1.697,50	1.697,50	67,90	135,80	4,00%	8,00%
05020	SERINGA SR 5mL LUER LOCK -GTIN: 7898259495509 Feb.28/06/2020 - Voto:30/06/2025 - Lote:H431 - Qtde: 105.000	90183119	100	6.102	UN	105.000	0,10660000	0,00	10.594,50	10.594,50	423,78	0,00	4,00%	0,00%
20010	SERINGA SR 20mL LUER LOCK -GTIN: 7898259496981 Feb.28/06/2020 - Voto:30/06/2025 - Lote:H410 - Qtde: 67.500	90183119	100	6.102	UN	67.500	0,29570000	0,00	19.959,75	19.959,75	788,39	0,00	4,00%	0,00%
60005	SERINGA SR 60mL CATETER ORAL/ENTERAL -GTIN: 7898259497305 Feb.26/06/2020 - Voto:30/06/2025 - Lote:H307 - Qtde: 4.000	90183119	100	6.102	UN	4.000	1,12200000	0,00	4.488,00	4.488,00	178,52	0,00	4,00%	0,00%
60001	SERINGA SR 60mL LUER LOCK -GTIN: 7898259491181 Feb.23/06/2020 - Voto:30/06/2025 - Lote:H407 - Qtde: 12.500	90183119	100	6.102	UN	12.500	1,12200000	0,00	14.025,00	14.025,00	561,00	0,00	4,00%	0,00%

DADOS DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0,00							VALOR TOTAL SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00	FUNRURAL 0,00	TOTAL FATURADO 253.706,45
--	--	--	--	--	--	--	-------------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-------------------------	-------------------------------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MERCADORIA COM ICMS REDUZIDO CONF. RESOLUCAO DO SF 13/2012. PLACA CARRETA: JPU-8008 - LACRE: 00150285	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 926/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019

REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 29/10/2019 A 27/10/2020

DETENTOR DA ATA:

LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº: 00.339.246/0001-92

FONE: 4599172880

AVENIDA TIRADENTES, 7100 GALPÃO 03 MÓDULO 06 E 07 - CEP:

86072000 - BAIRRO: JD ROSICLER

Londrina/PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP: 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 926/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019 - Processo nº 618/2019

Aos vinte e nove dias de outubro de 2019, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 152/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 28/10/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, sediada na AVENIDA TIRADENTES, 7100 GALPÃO 03 MÓDULO 06 E 07 - CEP: 86072000 - BAIRRO: JD ROSICLER, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.339.246/0001-92, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO, portador do RG nº 10860839-0 e do CPF nº 065.954.009-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
17	68779	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: emolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual. Unidade: Embalagem 500,00 g Obs: Algodão Hidrófilo em camadas sobrepostas e uniformes em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, fibras cuidadosamente branqueadas através de tratamento com substâncias alcalinas lavadas e cardadas mecanicamente segundo ABNT NBR 14635. Embalado em saco plástico individual. Rolo de 500g.	CREMERDELIC ATO	RL	7.000,00	9,45
80	69019	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% solução injetável, aplicação: sistema fechado. Unidade: Bolsa 1000,00ml. Obs: Solução Fisiológica (Cloreto de Sódio) 0,9% 1000ml, sistema fechado, estéril, frasco/bolsa 1.000ml.	EUROFARMA	UN	40.000,00	3,80
85	69017	Clorexidina diluonato, dosagem: 2% aplicação: degermante. Unidade: Frasco 1000,00ml. Obs: Solução de Digliconato de Clorexidina 2% degermante, com	VICPHARMA	FR	200,00	1,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP: 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

137	68879	Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: pequeno, características adicionais: estéril, descartável, sem lubrificação. Unidade: Unidade.	ADLIN	UN	8.000,00	0,62
179	69026	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável características adicionais: sistema fechado. Unidade: Bolsa 500,00ml. Obs: Solução Glicosada 5% 500ml, sistema fechado, estéril, frasco/bolsa 500ml.	EUROFARMA	UN	4.000,00	2,57
205	68939	Luva para procedimento não cirúrgico material: látex natural íntegro e uniforme lãmanho: extrapequeno características adicionais: lubrificada com pó bioborrível descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Unidade: Caixa 100,00 unidades.	CX	CX	8.000,00	14,40
208	68938	Luva para procedimento não cirúrgico material: látex natural íntegro e uniforme lãmanho: extrapequeno características adicionais: lubrificada com pó bioborrível descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Unidade: Caixa 100,00 unidades.	MEDIX	CX	8.000,00	14,40
219	68956	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo: fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embuído hiperalérgica, tipo uso: descartável. Unidade: Unidade. Obs: Máscara cirúrgica descartável, branca, tecido não tecido, com elástico, tripla camada com filtro antibacteriano; clip nasal que possa ser flexionado e ajustado ao contorno do nariz e bochechas.	DESCARPACK	CX	5.000,00	4,35
254	69027	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado. Unidade: Bolsa 500,00ml. Obs: Solução Ringer com Lactato de Sódio 500ml, sistema fechado, estéril, frasco/bolsa 500ml.	EUROFARMA	UN	8.000,00	2,45
261	69008	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala ml), numerada, tipo: agulha: c. agulha 26 G x 1,2", esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Unidade: Unidade.	SR	UN	15.000,00	0,14
262	69009	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Unidade: Unidade.	SR	UN	100.000,00	0,20
263	69011	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Unidade: Unidade.	SR	UN	25.000,00	0,30

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

264	69010	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico lateral luer slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Unidade: Unidade.	SR	UN	25.000,00	0,30
265	69012	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 3 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Unidade: Unidade.	SR	UN	40.000,00	0,10

Valor total da Ata R\$ 548.440,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta Ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item do ANEXO I e da cláusula primeira acima, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Sergipe s/n, esquina com Travessa São Cristóvão, bairro Industrial no município de Francisco Beltrão, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sítio à Rodovia Olívio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 07 (dez) dias úteis, contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocador durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Prazo de validade de no mínimo 02 (dois) terços do prazo de validade total.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 4.2. Prazo de garantia de no mínimo 02 (dois) anos, para os itens duráveis.
- 4.3. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição desta Ata, as especificações, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.
- 4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.
- 4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**
- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.
- 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
- 5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66
- 5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.
- 5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
- 5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
 - 5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
 - 5.3.3.3. número do item e descrição do produto;
 - 5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
 - 5.3.3.5. Preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes;
 - 5.3.3.6. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
 - 5.3.3.7. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.
- 5.4. Deverá comprovar mediante apresentação dos respectivos arquivos XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 5.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- 5.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E.C. 29/00, Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:
- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.**

Conta	Orgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3830		10.301.1001.2.058		000
3850			3.3.90.30.36.00	464
4030				000
4040	06.006	10.301.1001.2.059	3.3.90.30.22.00	464
4430		10.302.1001.2.064		464
4700		10.303.1001.2.059	3.3.90.32.03.00	000

5.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Caberá ao Sr. MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO FILHO portador do R.G. nº 10860839-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 065.954.009-60, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
- 6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adolando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- 6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os Servidores Eleandro Tiecher e Mariane Gumy, da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.3. A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.
- CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**
- 7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
- 7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de opor pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, compelindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 152/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 152/2019.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA
DETENTORA DA ATA
MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.339.246/0001-92

Razão Social: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Endereço: AV TIRADENTES 7100 GALPAO 03 MOD 6 E 7 / JARDIM ROSICLER /
LONDRINA / PR / 86072-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2020 a 24/07/2020

Certificação Número: 2020062501432958204050

Informação obtida em 07/07/2020 14:11:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.339.246/0001-92

Certidão n°: 15531861/2020

Expedição: 07/07/2020, às 14:13:51

Validade: 02/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.339.246/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **00.339.246/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:53:19 do dia 06/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2021.

Código de controle da certidão: **0149.98EA.687C.2F4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0750/2020

PROCESSO Nº : 5668/2020
REQUERENTE : LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, protocolado em 07 de julho de 2020, em face da Ata de Registro de Preços nº. 926/2019 (Pregão Eletrônico nº. 152/2019), no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens:

- 17 – Algodão, tipo hidrófilo, com preço aumentado de R\$ 9,45 para R\$ 9,82.
- 262 – Seringa, capacidade 10ml, com preço aumentado de R\$ 0,20 para R\$ 0,21.
- 263 – Seringa, capacidade 20ml, com preço aumentado de R\$ 0,30 para R\$ 0,32.

Alega que o aumento do preço ocorreu por motivos de força maior, ou seja, pelo aumento do custo de produção para o fabricante, contratemos tais que causaram reajustes nos preços.

Anexou Notas Fiscais, Procuração, cópia da Ata e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **reajuste** e **recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o **reajuste** o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionalizada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pa-



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

gamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o quê a igualdade denominada "equação econômico-financeira" deixa de existir; decompõe-se.¹

No entanto, adverte Marçal JUSTEN FILHO, que "(...) somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro." Até é possível reajuste antes de um ano da contratação, desde que decorrido um ano da formulação da proposta (ou da data a que se referir o orçamento apresentado com a proposta).²

Sobre a **recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

A *revisão do contrato*, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexecutível o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma *recomposição dos preços ajustados*, além do reajuste prefixado.³ (grifos do autor)

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do "(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis."⁴

Em síntese: **a)** reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e **b)** a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

No caso, a Requerente busca a revisão ou recomposição do preço dos itens supracitados da Ata de Registro de Preços nº. 926/2019.

A lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CRFB/88⁵; e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94⁶).

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 597.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 655.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

⁴ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.

⁵ "Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.⁷

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".⁸ Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.⁹

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em

⁶ "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

⁸ MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

⁹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...)¹⁰ (g.n.)

No presente caso, alega a Requerente que o aumento do custo dos produtos ocorreu após a contratação com o Município, ou seja, a partir de outubro de 2019, sendo que a Ata de Registro de Preços n.º 926/2019 foi firmada em outubro de 2019, e mais intensamente após a pandemia do COVID-19, causando-lhe oneração no seu fornecimento.

Para provar suas alegações fáticas, anexou aos autos Notas Fiscais anteriores e posteriores ao alegado aumento, demonstrando a variação do custo para os itens:

- Item 17 – Algodão, tipo hidrófilo, com preço aumentado de R\$ 9,45 para R\$ 9,82, representando **acréscimo de aproximadamente 3,92%** no seu preço após contratação.
- Item 262 – Seringa, capacidade 10ml, com preço aumentado de R\$ 0,20 para R\$ 0,21, representando **acréscimo de aproximadamente 5%** no seu preço após contratação.
- 263 – Seringa, capacidade 20ml, com preço aumentado de R\$ 0,30 para R\$ 0,32, representando **acréscimo de aproximadamente 6,67%** no seu preço após contratação.

Depreende-se dos dados acima aventados, portanto, que os itens apontados apresentam elevação moderada do seu custo, sendo certo que tal variação, para que seja motivo ensejador da revisão de preços, deve configurar majoração anormal que ultrapasse os limites de previsibilidade.

Sobre as hipóteses de cabimento do reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos, assim se manifesta Maria Sylvania Zanella Di Pietro¹¹:

“Aliada essa norma aos princípios já assentes em doutrina, pode-se afirmar que são requisitos para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, pela aplicação da teoria da imprevisão, que o fato seja:

¹⁰ Disponível em: <<http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/jurisprudencia/JurisprudenciaDetalhes.asp?Sequencial=8&TotalAcordaos=30&Historico=1&AcordaoJuris=831141>>. Acesso em: 14 set. 2011.

¹¹ DI PIETRO, Maria Sylvania. Direito Administrativo. 24. ed. São Paulo: Atlas, 2011, p. 288.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

1. imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
2. estranho à vontade das partes;
3. inevitável;
4. causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

Se for fato previsível e de consequências calculáveis, ele é suportável pelo contratado, constituindo álea econômica ordinária; a mesma conclusão, se se tratar de fato que o particular pudesse evitar, pois não será justo que a Administração responda pela desídia do contratado; só o desequilíbrio muito grande, que torne excessivamente onerosa a execução para o contratado, justifica a aplicação da teoria da imprevisão". (g.n.)

Por isso o administrador público deve agir com cautela e sempre justificar com toda a prudência os fundamentos que implicarem na aplicação da teoria da imprevisão e o estabelecimento de novos valores para a retribuição do contratado, uma vez que variação de custos previsíveis, seja para mais ou para menos, são normais na atividade empresarial e devem ser ordinariamente suportadas pelo contratado.

CARLOS S. DE BARROS JÚNIOR¹² lembra que o "contratante particular deve estar normalmente sujeito aos riscos do negócio que firmou", pois as "oscilações de preço e de material, as vicissitudes normais do contrato são o seu natural risco". É o que se denomina "a álea econômica ordinária". A aceitação do preceito da imprevisão não decorreria da "simples diminuição do lucro em expectativa", mas "quando a modificação, pelo seu vulto econômico, é para o particular intolerável e ruínosa".

A álea normal, "que implica um encargo previsível ou suportável, não autoriza a revisão contratual, uma vez que é risco comum que todo comerciante corre ao assumir uma obrigação". Deve ser irrefutável "a existência de tamanho ônus ao particular, que inviabilize a manutenção da relação contratual, sendo insuportável a ele arcar com os encargos decorrentes de tais fatos supervenientes"¹³.

A álea ordinária, o encargo previsível ou suportável, compete, por força de lei e do contrato, a quem se obrigou a adimpli-lo. É o ônus usual do negócio, o risco comercial comum, que não pode recair sobre o Poder Público. O fato de constatar-se, no curso da execução do contrato, acréscimo no valor dos insumos, não propicia, por si só, a revisão do preço pactuado. A jurisprudência do TCU abaixo reproduzida segue nesta mesma toada:

"Recurso de Revisão interposto pelo Ministério Público junto ao TCU pretendeu a reanálise das contas do exercício de 1999 do Superior Tribunal Militar – STM, em face de irregularidades ocorridas no mesmo exercício e apuradas em sede de tomada de contas especial. A irregularidade consistia na antecipação de recursos a empresa contratada para a edificação de obra pública, sem a contraprestação dos serviços, resultando em prejuízo ao erário. No contraditório, a contratada alegou, para justificar a ausência de contraprestação, desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de preços evidenciada nas esquadrias de alumínio. Analisando o feito, a relatora destacou que "eventual desequilíbrio econômico-financeiro não po-

¹² BARROS JÚNIOR, Carlos S. de. Contratos Administrativos. Saraiva. SP. 1986.

¹³ SANTOS, José Adão Figueiredo dos. Reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo. ILC - Informativo de Licitações e Contratos - 89. 2001.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

de ser constatado a partir da variação de preços de apenas um serviço ou insumo" e que "a avaliação da equidade do contrato deve ser resultado de um exame global da avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço". No juízo da relatora, ainda que restasse comprovado o desequilíbrio contratual não haveria razão para a descontinuidade da contraprestação dos serviços: "a solução legalmente possível para a suposta falta de equidade seria a repactuação da avença, e não a inexecução de atividades que já haviam sido pagas". Nesse passo, concluiu pela não comprovação do desequilíbrio, especialmente em face das repactuações ocorridas. Em decorrência, o Plenário acolheu a proposta da relatora no sentido de que as contas de um responsável fossem julgadas irregulares, com a imputação de débito solidário com a empresa contratada, e as contas dos demais responsáveis julgadas regulares com ressalvas". Acórdão 1466/2013-Plenário, TC 006.010/2000-4, relatora Ministra Ana Arraes, 12.6.2013. (Grifei).

A Teoria da Imprevisão tem caráter excepcional e extraordinário, devendo ser adotada sempre de forma restritiva e não extensiva.

A revisão contratual, enfim, é possível quando houver fato imprevisível e excepcional, estranho à vontade das partes, inevitável e que traga evidente desequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, permitindo o novo ajustamento às circunstâncias supervenientes. A elevação dos custos que integram o preço dos produtos elencados pela Requerente é fato previsível, usual e ocorreu em proporção suportável. Logo, não está autorizada a revisão da ata de registro de preços no presente feito, com a incidência da cláusula "rebus sic stantibus".

Assim, o prejuízo tolerável, embora inesperado, não configura hipótese para a ocorrência da revisão do contrato, nem tampouco aqueles fatos que pudessem razoavelmente ser previstos, até porque os produtos ainda oferecem boa margem de lucro.

Ressalte-se que eventual inadimplemento à Ata de Registro de Preços nº. 926/2019 por parte da Requerente acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Nona da ata firmada pelas partes, das quais se destacam a multa e o impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido em procedimento próprio.

Concluindo, não é possível a revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste) no presente feito ao item solicitado, pois ausentes os pressupostos de onerosidade excessiva, imprevisibilidade e excepcionalidade.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra d, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo **INDEFERIMENTO** do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº. 926/2019 (Pregão Eletrônico nº. 152/2019), formulado pela **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** em razão da não



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

comprovação do aumento alegado, sugerindo-se que os autos sejam arquivados com a comunicação da requerente.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹⁴

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de V. Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 13 de julho de 2020.

Camila Slongo Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

¹⁴ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 368/2020

PROCESSO N.º : 5668/2020
REQUERENTE : LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 926/2019 – PREGÃO N.º 152/2019
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de reequilíbrio de preço a Ata de Registro de Preços n.º 926/2019, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de material e instrumental médico hospitalar.

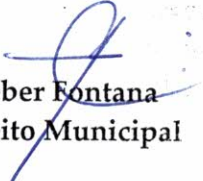
Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, documentos, fotocópia do contrato administrativo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0750/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 725/2020

DATA: 18/09/2020

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

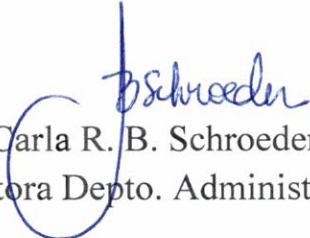
Considerando o indeferimento do processo nº 5668/2020, referente equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela fornecedora Londricir Comércio de Material Hospitalar Ltda.

Considerando o aumento relevante das seringas, confirmadas através dos orçamentos em anexo.

Para tanto, solicitamos que seja revisto a solicitação de reequilíbrio evitando assim um desembolso maior pelo Município para aquisição deste produto via dispensa.

Desde já agradecemos a compreensão.

Atenciosamente


Carla R. B. Schroeder
Diretora Depto. Administrativo


Kelly Patrícia Carbonera Salvati
Agente Administrativo


Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML	10.000	UN	R\$ 1,74	R\$ 17.400,00
2		SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML	1.000	UN	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00
3		SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	20.000	UN	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
4		MÁSCARA DESCARTÁVEL	20.000	UN	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
?		LUVA DE PROCEDIMENTO C / PÓ TAM. EP ? ? <i>indeletado ??</i>	10.000	CX	R\$ 38,40	R\$ 384.000,00
?		LUVA DE PROCEDIMENTO C / PÓ TAM. P ? ? <i>indeletado ?</i>	10.000	CX	R\$ 38,40	R\$ 384.000,00
7		SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO 14 / 16FR (TRACH CARE LONGO)	40	UN	R\$ 196,00	R\$ 7.840,00
8		COLETOR SISTEMA ABERTO 1200 ML	300	UN	R\$ 2,89	R\$ 867,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 813.267,00

10 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita 1020.

11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 01561828904, e-mail Almoxarifado.FranciscoBeltrao@hotmail.com Telefone (46) 3523 - 0562, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 16/09/2020
- Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - Orçamentos
ANEXO II - Demonstrativo de valores

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE VALORES

Item	Descrição	EMPRESA 1 AMARILDO BASSEGIO	EMPRESA 2 FARMATEX	EMPRESA 3 BASGEL	EMPRESA 4 PROSAUDE	EMPRESA 5 MACMED
1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML			1,74	1,80	
2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML		3,69	2,56		
3	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	0,27	0,25			0,60
4	MÁSCARA DESCARTÁVEL	0,98	0,58			1,80
5	LUVA DE PROCEDIMENTO C / PÓ TAM. EP	47,90	53,90	38,40		57,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO C / PÓ TAM. P	47,90	53,90	38,40		57,00
7	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO 14 / 16FR (TRACH CARE LONGO)		196,00			
8	COLETOR SISTEMA ABERTO 1200 ML		2,89			

Assunto: ENC: EMPENHO 17251/2020

De: almoxarifado franciscobeltrao <almoxarifado.franciscobeltrao@hotmail.com>

Data: 17/09/2020 16:31

Para: "saude.adm@franciscobeltrao.com.br" <saude.adm@franciscobeltrao.com.br>

SEGUE E-MAIL ENVIADO PELA EMPRESA LONDRICIR

De: Bruna Tavares | Londricir <licitacao@londricir.com.br>

Enviado: quarta-feira, 9 de setembro de 2020 14:58

Para: 'almoxarifado franciscobeltrao' <almoxarifado.franciscobeltrao@hotmail.com>

Assunto: RES: EMPENHO 17251/2020

Boa tarde!

Infelizmente não poderemos entregar as luvas, pois já estamos com outro pedido de realinhamento enviado dia 24/07/2020, luvas, equipos, mascaras etc, a cada compra é um preço (mais caro), por tanto peço a gentileza de agilizarem, pois a previsão é que terá mais alta nos preços de luvas.

Grato

Brunna Tavares

Aux. Licitações

Tel. (43) 3373 3400

E-mail – licitacao@londricir.com.br

Site – www.londricir.com.br



De: almoxarifado franciscobeltrao <almoxarifado.franciscobeltrao@hotmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 9 de setembro de 2020 11:42

Para: Bruna Londricir Londricir <licitacao@londricir.com.br>

Assunto: EMPENHO 17251/2020

Bom dia;

referente as mercadorias do empenho 17251/2020 gostaria de saber se todos os itens do empenho serão entregues.

Att,

Joceli Nunes de Camargo

Almoxarifado da Saúde de Francisco Beltrão



DISPROBEL

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS BELTRÃO
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

Francisco Beltrão, 14/09/2020

Razão social: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - DISPROBEL

CNPJ: 82.291.311/0001-11

Telefone: (46) 3524-2405

Banco do Brasil

INSC. EST: 32.102.692-30

Celular: (46) 9 9934-8930

Ag: 0616 C/C: 31022-0

PARA: UPA - FRANCISCO BELTRÃO

ITEM	PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	Seringa 10ml luer lock (rosca)	5000	SR	R\$0,27	R\$ 1.350,00
2	Máscara cirurgica tripla. Caixa com 50 unidades.	75	PROTDESC	R\$50,80	R\$ 3.810,00
3	Luva de procedimento XP. Caixa com 100 unidades.	300	MEDIX	R\$47,90	R\$ 14.370,00
4	Luva de procedimento P. Caixa com 100 unidades.	300	MEDIX	R\$47,90	R\$ 14.370,00
5	Sonda para aspiração traqueal nº 14/16	20	BIOSANI	R\$0,60	R\$ 12,00
					R\$ 33.912,00

Modalidade de orçamento:

COMPRA DIRETA LICITAÇÃO

Validade do orçamento:

7 DIAS 30 DIAS

Após o período de validade expirar, favor consulte-nos novamente. Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

Marina P. Baseggio
Marina P. Baseggio
060.655.459-96

82.291.311/0001-11
AMARILDO BASEGGIO
& CIA. LTDA.
Rua Santo Antônio, 151
B. Cristo Rei - CEP 85602-000
Francisco Beltrão - Paraná

Orçamento emitido em 14/09/2020, 09:57

Rua Santo Antonio, 151 - 1º Andar - Bairro Cristo Rei - Francisco Beltrão
CNPJ: 82.291.311/0001-11 / Fone: (46) 3524-2405 / E-mail: disprobel@hotmail.com

FARMATEX DO BRASIL S/A.

CNPJ: 21.284.068/0001-10 - Inscrição Estadual: 9068178611
 Rua do Krueger, 189-B - Cidade Industrial
 CEP: 81350-020 - Curitiba - PR - Fone/Fax: 41 3078 7760.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Compra direta:

1	SERINGA 10ML S/AG L/SLIP	UNI	5000	0,25	SR
2	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO CLIPS NASAL (REGISTRO ANVISA)	UNI	5000	0,58	FARMATEX
3	LUVA PROCEDIMENTO C/TALCO XP C/100	CX	500	53,90	MEDIX
4	LUVA PROCEDIMENTO C/TALCO P C/100	CX	500	53,90	TALGE
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	FR	5000	3,69	JP
6	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14FR OU 16FR	UNI	20	196,00	BIONET

Valor total Proposta :R\$ 80.420,00

A empresa Farmatex declara que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa de licitação.

*CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

*FRETE: CIF

*Entrega: 3 dias

*Validade da Proposta: 5 Dias

*CURITIBA, 14 DE SETEMBRO DE 2020

farmatex f



Josemar Ramos
 Diretor Comercial Farmatex

ex farmatex

BASCEL SOLUCOES LTDA - EPP

TRV LUIZA HENRIQUETA, 450 - AGUA BRANCA

FRANCISCO BELTRAO PR.

Telefone: 4635249142

e-mail: bascelxml@gmail.com

CNPJ: 21.515.353/0001-02

IE: 9068247877



ORÇAMENTO Nº: 4999 EMISSÃO: 09/09/2020 TOTAL: 76.800,00

Cliente: 153 MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
Endereço: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº:1000 **Complemento:**
Bairro: CENTRO **Cidade:** FRANCISCO BELTRAO **UF:** PR **CEP:** 85601030
CNPJ/CPF: 77.816.510/0001-66 **Inscrição/RG:** ISENT0 **Telefone:** (46) 3523-2441

Código	Produto	Lote	Fabricação	Validade	Marca	Un	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
2.302	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO P C/100	SDTCAA367S	01/04/2020	31/03/2025	DESCARPACK	CX	1.000	38,400	38.400,0000
3.035	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO PP C/100	G09582	19/06/2020	01/04/2025	SUPERMAX	CX	1.000	38,400	38.400,0000

Substituição Tributária: 0,00 **Subtotal:** 76.800,00
Frete: **Desconto:** 0,00
Total Pedido: 76.800,00

Condição de Pagamento: 30 DIAS

V-1:09/10/20 R\$: 76.800,00

Obs:VALIDO ATÉ DIA 15 OU ENQUANTO DURAR O ESTOQUE

BASCEL
 SOLUCOES
 LTDA:215153530
 00102

Assinado de forma digital
 por BASCEL SOLUCOES
 LTDA:21515353000102
 Data: 2020.09.09
 14:51:03 -03'00'

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____

Data: 09/09/2020 Hora: 14:50:35

ENC: Orçamento para compra direta.

Assunto: ENC: Orçamento para compra direta.

De: Farmácia UPA <farmaciaupafranciscobeltrao@hotmail.com>

Data: 11/09/2020 14:46

Para: Farmácia Cango <sms.farmacango@franciscobeltrao.com.br>

Luana Aline Luchesi
Farmacêutica
UPA 24 horas
46 3523-5093
Francisco Beltrão - Paraná



De: licitacao@macmedbrasil.com.br <licitacao@macmedbrasil.com.br>

Enviado: quinta-feira, 10 de setembro de 2020 16:52

Para: 'Farmácia UPA' <farmaciaupafranciscobeltrao@hotmail.com>

Assunto: RES: Orçamento para compra direta.

Oi Luana, copiei e coleei a resposta do pessoal do comercial!

Segue o orçamento conforme solicitado

10.000 und

Mascara tripla com elástico e clip nasal.....R\$ 1,80 und (marca própria RDC356/2020) pct c/ 50 (anexo foto)

500 cx

Luva de procedimento talcada PP- Descarpack.....R\$ 57,00 cx c/ 100

500 cx

Luva de procedimento talcada P Descarpack.....R\$ 57,00 cx c/100

5.000 und

Seringa 10ml LL, s/disp, s/ag. BD...R\$ 0,60 und – cx c/ 400

Att.

Andrea Strapasson.

Licitação.

Macmed Soluções em Saúde LTDA.

Telefones: (41) 3675-1398.

E-mail: licitacao@macmedbrasil.com.br

End: Rua Abel Scussiato, 181 - Bairro: Atuba - Colombo - Paraná.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1031/2020 – COMPLEMENTAÇÃO

PROCESSO N.º : 5668/2020
REQUERENTE : LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Esta Procuradoria Jurídica Municipal complementa o Parecer Jurídico n.º. 0750/2020, especificamente quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro em relação à Ata de Registro de Preços n.º. 926/2019 (Pregão Eletrônico n.º. 152/2019), firmada com a empresa **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**.

Inicialmente, a Requerente apresentou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 17 – Algodão, tipo hidrófilo, 262 – Seringa, capacidade 10ml, e 263 – Seringa, capacidade 20ml. Contudo, em razão de aumento aceitável dentro da margem da proposta, esta Procuradoria opinou pelo indeferimento do pedido na data de 13/07/2020, o que foi acatado pelo Prefeito na sequência.

Entretanto, na presente data de 18/09/2020, a Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando n.º 725/2020, anexou ao processo novos documentos que comprovam o aumento muito superior ao pretendido pela contratada, requerendo, portanto, a revisão do indeferimento do pedido por se mostrar mais econômico que uma nova contratação, sendo que, por contato telefônico, a empresa manifestou interesse no reequilíbrio inicialmente proposto.


Diante do exposto e da suficiente documentação e motivação apresentadas, esta Procuradoria opina pelo **DEFERIMENTO** do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n.º. 926/2019 (Pregão Eletrônico n.º. 152/2019), a ser praticado a partir desta data, nos itens:

- 17 – Algodão, tipo hidrófilo, com preço aumentado de R\$ 9,45 para R\$ 9,82.
- 262 – Seringa, capacidade 10ml, com preço aumentado de R\$ 0,20 para R\$ 0,21.
- 263 – Seringa, capacidade 20ml, com preço aumentado de R\$ 0,30 para R\$ 0,32.

Sendo essas as razões complementares que esta Procuradoria entende importantes para o caso.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de V. Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 18 de setembro de 2020.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 519/2020

PROCESSO N.º : 5668/2020
REQUERENTE : LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
LICITAÇÃO : ATA N.º 926/2019 – PREGÃO N.º 152/2019
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO

O requerimento protocolado busca a formulação de reequilíbrio à Ata n.º 926/2019, referente ao registro de preços de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar.

Após o indeferimento do reequilíbrio e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, em virtude da necessidade de aquisição do produto para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, os preços cotados são ainda maiores, justificando a manutenção da Ata e dos preços solicitados inicialmente pela detentora do instrumento de registro de preços.

Portanto, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1031/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de reequilíbrio:

- 17 – Algodão, tipo hidrófilo, com preço aumentado de R\$ 9,45 para R\$ 9,82.
- 262 – Seringa, capacidade 10ml, com preço aumentado de R\$ 0,20 para R\$ 0,21.
- 263 – Seringa, capacidade 20ml, com preço aumentado de R\$ 0,30 para R\$ 0,32.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 926/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, sediada na AVENIDA TIRADENTES, 7100 GALPÃO 03 MÓDULO 06 E 07 - CEP: 86072000 - BAIRRO: JD ROSICLER, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.339.246/0001-92.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando os valores dos ITENS 17, 262 e 263, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5668/2020.

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:


Item	Código	Descrição	Unidade	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
17	68779	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual. Unidade: Embalagem 500,00 g. Obs: Algodão Hidrófilo em camadas sobrepostas e uniformes em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, fibras cuidadosamente branqueadas através de tratamento com substâncias alcalinas, lavadas e cardadas mecanicamente, segundo ABNT NBR 14635. Embalado em saco plástico individual. Rolo de 500g.	RL	9,45	9,82
262	69009	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Unidade: Unidade.	UN	0,20	0,21
263	69011	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Unidade: Unidade.	UN	0,30	0,32
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				R\$ 2.957,82	

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA
DETENTORA DA ATA
MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO FILHO
Sócio administrador



4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA

Luciano Godoi Martins
Tabelião

Av. Paraná, 159, Centro, Londrina-PR - CEP 86010-390 | Tel.: (43) 3322-0747

Livro **367-P**

Folha **033**

4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Luciano Godoi Martins - Tabelião
Elvis Antonio de Oliveira - Substituto
Priscila Katherine Berthu - Escrevente
Bruna Almeida Calesco - Escrevente
Fabiana Zandonadi Catenacci - Escrevente
Paula Karina Inacio - Escrevente

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA A FAVOR DE GUSTAVO LOPES, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, (08/11/2019), nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.339.246/0001-92, com sede e foro à Av. Tiradentes, 7100, Galpão 03, Módulo 06 e 07, Jardim Rosicler, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, **Marcos Aurelio de Araujo Filho**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 10.860.839-0-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 065.954.009-60, residente e domiciliado à Av. Gil de Abreu Souza, 1770, casa 29, Esperança, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; reconhecida como a própria e capaz para o ato por mim, Luciano Godoi Martins, Tabelião, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. Então, pela Outorgante, através de seu representante legal, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **GUSTAVO LOPES**, brasileiro, casado, maior e capaz, coordenador comercial, portador da Cédula de Identidade RG 9.586.012-5-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 065.717.509-96, residente e domiciliado à Rua Elio Silva, 53, Jardim Cinquentenário, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar os interesses da outorgante junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, concessionárias de serviços públicos em geral, qualquer que seja sua forma de constituição, no que se refere a procedimento licitatório; podendo para tanto dito procurador, formular lances, apresentar e firmar propostas e contra propostas, orçamentos e demais papéis, estipular prazos, formas de pagamento e demais cláusulas e condições, firmar declarações, receber e assinar notificações, apresentar e retirar provas e documentos, comparecer em audiências, reuniões e assembléias, fazer e levantar cauções, prestar esclarecimentos, impugnar editais, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar reclamações contra irregularidades, assinar atas, assinando todo e qualquer documento que se faça necessário, interpondo recursos, defendendo todos os direitos e interesses da outorgante quanto ao certame, podendo inclusive nomear preposto/representante, e no caso de aceitação da proposta, autorizando-os a subscrever o respectivo contrato, no qual fará inserir as cláusulas e condições necessárias e que forem de uso nesses contratos, podendo combinar preços, formas de pagamento, juros, multas, fazer e levantar cauções, assinar todos os documentos necessários; fazer acordos, prestar compromissos e declarações, desistir, impugnar, recorrer, variar de ação, transigir, confessar; comparecer em audiências, reuniões e assembléias, prestar depoimentos e esclarecimentos, receber e assinar notificações, apresentar e retirar provas e documentos; enfim, praticando todo o possível para garantir a defesa dos interesses da outorgante no que diz respeito a licitação, podendo inclusive

Página 1 Selo GXCPD.2dFE8.JYrRA-VqH4I.GyvjI Consulte em <http://funarpen.com.br> Continua na Página 2 (Verso)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ nº 1794
R. Paraná, 159, Centro, Londrina-PR - CEP 86010-390

Autenticação Digital

Di. Assento para o registro nº 1794, V. 9º, F. 432, de Lei Prescritiva Adjetiva, de 18.11.1978, Art. 301
do Código de Processo Civil, de 24.03.1960, e do art. 1.040, § 1º, do Código de Processo Civil, de
11.09.1961, que autorizam a autenticação digital de documentos eletrônicos e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 9124211191133030457-1; Data: 21/11/2019 11:33:46

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJJ57594-00HC;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Arrecado de Memória: R\$ 0,00
Confirma os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br>

Tabelião

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**
4º TABELIONATO DE NOTAS
DE LONDRINA

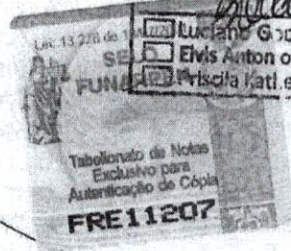
substabelecer no todo ou em parte. VÁLIDO O PRESENTE MANDATO ATÉ O DIA 08/11/2022 E EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. Ressalva a Outorgante que poderá o Outorgado praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. A Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. O Outorgado ao utilizar o presente deverá se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que a mesma por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Será comunicada a Junta Comercial respectiva, em face do provimento 42/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça. Apresentaram-me a Guia de Recolhimento ao FUNREJUS sob nº , no valor de R\$ 18,56, vinculado na presente procuração, conforme Lei 18.415 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, da qual cópia fica arquivada nestas notas em pasta própria. Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina, ficando a presente dispensada da presença e assinatura de testemunhas, conforme artigo 676 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Ato protocolado sob nº 1784/2019, em 08/11/2019. Eu, (a.), Luciano Godoi Martins, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23(VRC 384,62), Funrejus: R\$18,56, Selo Funarpen: R\$0,80, ISS: R\$1,48, FADEP: R\$3,71, Total = R\$98,78. Selo Digital Nº GXCPD.2dFE8.JYrRA, Controle: VqH4I.Gyvjl. Londrina-PR, 08 de novembro de 2019. (aa.) LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO, Representante da Outorgante. Luciano Godoi Martins, Tabelião.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Priscila Katherine Berthu, Luciano Godoi Martins, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº Priscila Katherine Berthu da Verdade
Londrina-PR, 08 de novembro de 2019.

Luciano Godoi Martins
Tabelião



4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Priscila Katherine Berthu
Escrevente Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as *Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/11/2019 13:54:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1397794

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/11/2020 11:33:17 (hora local)**.

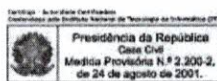
***Código de Autenticação Digital:** 9124211191133030457-1 a 9124211191133030457-2

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05b9892a303e7a1b0fbb24823cfdcaf0f17057d42aaa2df662efdece43b89a8e5eb83a368f54768f506b833130584455df436c19b92129ce093c5f0e40f9150e903





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 926/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, sediada na **AVENIDA TIRADENTES, 7100 GALPÃO 03 MÓDULO 06 E 07 - CEP: 86072000 - BAIRRO: JD ROSICLER**, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.339.246/0001-92.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando os valores dos ITENS 17, 262 e 263, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5668/2020.

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:


Item	Código	Descrição	Unidade	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
17	68779	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual. Unidade: Embalagem 500,00 g. Obs: Algodão Hidrófilo em camadas sobrepostas e uniformes em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, fibras cuidadosamente branqueadas através de tratamento com substâncias alcalinas, lavadas e cardadas mecanicamente, segundo ABNT NBR 14635. Embalado em saco plástico individual. Rolo de 500g.	RL	9,45	9,82
262	69009	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Unidade: Unidade.	UN	0,20	0,21
263	69011	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Unidade: Unidade.	UN	0,30	0,32
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 2.957,82

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA
DETENTORA DA ATA
MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO FILHO
Sócio administrador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de outubro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica e limpeza do chafariz da praça central Eduardo Virmond Suplicy, incluindo materiais de limpeza e produtos químicos.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 13 de outubro de 2020**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br;

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
 Pregoeira

Publicado por:
 Daniela Raitz
Código Identificador:2BDDAEC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HANSEN & MELO LTDA. - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 756/2020 - Concorrência nº 2/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão, considerando a revogação da concorrência 001/2020.

PRAZO: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.349.079,16 (sete milhões, trezentos e quarenta e nove mil e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
6661	11.002.15.451.1501.1012	1122	3.3.90.39.05.00	De Exercícios	Antenores
6681	11.002.15.451.1501.1012	1122	4.4.90.51.02.03	Do Exercício	

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
 Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
 Daniela Raitz
Código Identificador:B6521BFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 435/2019 – Pregão Eletrônico nº 66/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de entrega do ITEM 166 – GLIEMEPİRIDA 2MG do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7174/2020.

Fica prorrogado o prazo de entrega do ITEM 166 – GLIEMEPİRIDA 2MG do contrato em 60 (sessenta) dias, contados do momento do envio da nota de empenho.

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
 Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
 Daniela Raitz
Código Identificador:BB9E4AC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**
ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 827/2019 – Inexigibilidade nº 69/2019.

OBJETO: Prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no município de Francisco Beltrão e nos demais municípios pertencentes a 8ª Regional de Saúde de acordo com pactuações, e aos usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento de urgência e emergência, bem como integrar o Hospital no SUS e definir a sua inserção como componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde - RAS, conforme estabelecem as Portarias nºs 3.390/GM/MS/2013 e nº3.410/GM/2013.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7677/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 27 de novembro de 2020.

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Daniela Raitz
Código Identificador:4EFF7609

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 926/2019 – Pregão Eletrônico nº 152/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando os valores dos ITENS 17, 262 e 263, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5668/2020.

Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
17	68779	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual. Unidade: Embalagem 500,00 g. Obs: Algodão Hidrófilo em camadas sobrepostas e uniformes em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, fibras cuidadosamente branqueadas através de tratamento com substâncias alcalinas, lavadas e cardadas mecanicamente, segundo ABNT NBR 14635. Embalado em saco plástico individual. Rolo de 500g.	RL	9,45	9,82
262	69009	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Unidade: Unidade.	UN	0,20	0,21
263	69011	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Unidade: Unidade.	UN	0,30	0,32
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				R\$ 2.957,82	

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:9ADF8A34**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2015 – Concorrência nº 12/2014.

OBJETO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato bem como reajuste dos valores em 5%, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8274/2020.

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte dias), ou seja, até dia 03 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Mensal Reajustado R\$	Valor total R\$
LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.	MÊS	04	37.207,92	39.068,31	156.273,24

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:388116FF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa B & B CONSTRUTORA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 464/2020 – Tomada de Preços 06/2020

OBJETO: Execução de um parque infantil com 225,56m2, com playground avião colorido, brinquedo composto por estrutura de fibra de vidro, aço carbono e partes em madeira plástica, com duas gangorras com capacidade para quatro crianças, dois balanços em aço carbono, um gira-gira confeccionado em aço carbono, três escorregadores sendo dois confeccionados em fibra de vidro no formato de uma turbina com escada de acesso em madeira plástica e outro escorregador duplo ondulado, um tobogã em plástico rotomoldado fixado na cauda do avião, um trepa-trepa fabricado em tubo de aço carbono, uma escada curva, três escadas fabricadas em tubo de aço carbono, uma torre com estrutura em tubo de aço carbono, uma fuselagem fabricada em fibra de vidro, com mirante interno com piso nivelado em madeira naval, janelas para ventilação, um mirante na asa esquerda com proteção lateral em tubo de aço carbono, um mirante na asa direita com saída para escorregador duplo ondulado em fibra de vidro. Carrossel inclusivo para cadeirante – seis lugares, sendo dois lugares adaptados, balanço para playground, adaptado para cadeirantes com capacidade para duas crianças sendo uma cadeirante. Serviços como movimento de terra, piso ecológico emborrachado, calçada de concreto, paisagismo entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações.

APOSTILAMENTO: Conforme contido no processo nº 7763/2020 fica formalizado o presente termo de apostilamento ao Contrato de Empreitada nº 464/2020, com a finalidade de alterar a natureza de despesa e inclusão de conta orçamentária, conforme abaixo especificado:

Conta	Órgão / Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
6902	11.002	15.451.1501.2.082	4.4.90.51.99.00	1188

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:4642B732**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato: